



Processo Licitatório nº. **580/2016** da Modalidade Pregão com o nº. **032/2016**

CONTRATO Nº 74/2016

O **Município De Modelo**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 83.021.832/0001-11 com sua sede à Rua do Comércio, 1304, neste ato representado Prefeito Municipal o Sr. Ricardo Luis Maldaner, domiciliado no Município de Modelo - SC, portador da Carteira de Identidade sob nº. 2.996.527 e do CPF nº. 987.238.989-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa **JULIANO RODRIGUES FERREIRA - ME**, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 18.385.279/0001-34, com sede em Caxias do Sul/RS, neste ato representado por seu Procurador, Sr. Maicon Douglas Ferreira De Camargo, residente e domiciliado em Caxias do Sul/RS portador da CI, sob. nº. 2104643578 e do CPF, sob nº. 019.937.360-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**;

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nºs. 10.520/2002, 8.666/93 e 8.883/94, entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REFORMA DO MOTOR DA PÁ CARREGADEIRA CASE W 20 - MOTOR MERCEDES.**

Proponent e vencedor	Lot e	Item	Descrição	Marca	Un d.	Qd t.	Vlr unit.	Vlr total
JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME	1	1	BIELA MBB 352 NOVA	MAHLE	pç	6	255,0000	1.530,00
JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME	1	2	BOMBA D'AGUA OM 352	SHADECK	pç	1	615,0000	615,00
JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME	1	3	BRONZINA BIELA MBB 352 000	MAHLE	pç	1	245,0000	245,00
JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME	1	4	BRONZINA MANCAL OM 352 000	MAHLE	pç	1	375,0000	375,00
JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME	1	5	BUCHA BIELA OM 352 00	MAHLE	pç	6	10,0000	60,00



ES FERREIRA ME								
JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME	1	6	BUCHA COMANDO OM 352 000	MAHLE	pç	1	58,0000	58,00
JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME	1	7	CALÇO MOLA VÁLVULA MBB	MAHLE	pç	12	1,9900	23,88
JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME	1	8	CAMISA OM 352 000	MAHLE	pç	6	69,0000	414,00
JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME	1	9	DEFLETOR OLEO OM 314352366	SHADECK	pç	1	5,0000	5,00
JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME	1	10	FILTRO COMB. MBB OM 314	TECFIL	pç	2	7,0000	14,00
JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME	1	11	FILTRO LUB. MBB OM 352	TECFIL	pç	1	28,0000	28,00
JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME	1	12	GUIA VALV. OM 352	TECFIL	pç	6	9,0000	54,00
JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME	1	13	JUNTA OM 352 A	SABÓ	jg	1	225,0000	225,00
JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME	1	14	KIT REPARO REGULAGEM BBA INJETORA	BOSCH	pç	1	2.180,00 00	2.180,0 0
JULIANO RODRIGUES	1	15	LUBRIFICANTE PARA MONTAGEM - BISNAGA	IPIRANGA	pç	1	49,0000	49,00



FERREIRA ME								
JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME	1	16	MANGUEIRA	MANGUEFL EX	pç	1	29,0000	29,00
JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME	1	17	ÓLEO MOTOR LUBRIFICANTE DIESEL	IPIRANGA	lts	12	14,0000	168,00
JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME	1	18	PARAFUSOS DIVERSOS	FUSOPAR	pç	20	2,0000	40,00
JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME	1	19	PISTA RETENTOR DIANTEIRO OM 352 314	MERCEDES	pç	1	29,0000	29,00
JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME	1	20	PISTÃO C/ANEIS OM 352 5 CAN	MAHLE	pç	6	270,0000	1.620,00
JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME	1	21	SEDE VALV. ESC. OM 352 STD	MAHLE	pç	6	8,0000	48,00
JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME	1	22	SILICONE PRETO	3M	pç	2	19,0000	38,00
JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME	1	23	SOLVENTE DE TINTAS E VERNIZES	THINNER	lts	2	13,0000	26,00
JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME	1	24	TINTA VERDE PARA O MOTOR MERCEDES	SUVINIL	lts	1	49,0000	49,00
JULIANO RODRIGUES FERREIRA	1	25	TUCHO VALVULA OM 314/352 ASPIRADO	MAHLE	pç	12	16,0000	192,00



ME								
JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME	1	26	VÁLVULA ADM. OM 352	MAHLE	pç	6	9,5000	57,00
JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME	1	27	VÁLVULA ALÍVIO ÓLEO OM 352	SHADECK	pç	1	109,0000	109,00
JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME	1	28	VÁLVULA ESC. OM 352	MAHLE	pç	6	9,0000	54,00
JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME	1	29	VÁLVULA TERMOSTÁTICA OM 352	VDO	pç	1	58,0000	58,00
JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME	1	30	VARETA VÁLVULA OM 352	MAHLE	pç	12	14,0000	168,00
JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME	1	31	VIRABREQUIM OM 352 GAXETA	SUZIM	pç	1	2.198,0000	2.198,00
JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME	1	32	ALINHAMENTO ADAPTADOR GAXETA	POINT	svç	1	299,0000	299,00
JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME	1	33	ALINHAMENTO MANDRILHAR BUCHA COMANDO	POINT	svç	1	298,0000	298,00
JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME	1	34	ALINHAMENTO MANDRILHAR MANCAIS BLOCO	POINT	svç	1	498,0000	498,00
JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME	1	35	ALINHAR BIELAS	POINT	svç	6	19,0000	114,00



JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME	1	36	RETIFICAR BUCHAS E BIELAS	POINT	svç	6	39,0000	234,00
JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME	1	37	ESMERILHAR SEDES/VÁLVULAS/CABEÇOTE	POINT	svç	12	9,0000	108,00
JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME	1	38	MONTAR CABEÇOTE VÁLVULA	POINT	svç	12	9,0000	108,00
JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME	1	39	PLAINAR CABEÇOTE	POINT	svç	1	298,0000	298,00
JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME	1	40	RETIFICAR SEDES VÁLVULA	POINT	svç	12	9,0000	108,00
JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME	1	41	TROCAR GUIAS DE VÁLVULA	POINT	svç	6	9,0000	54,00
JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME	1	42	TROCAR SEDES DE VÁLVULA	POINT	svç	6	19,0000	114,00
JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME	1	43	ENCAMISAR BLOCO MED. EXTERNO	POINT	svç	6	79,0000	474,00
JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME	1	44	PLAINAR BASE MANCAIS	POINT	svç	1	198,0000	198,00
JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME	1	45	PLAINAR BLOCO	POINT	svç	1	398,0000	398,00
JULIANO	1	46	RETIFICAR CILINDROS	POINT	svç	6	79,0000	474,00



RODRIGUES FERREIRA ME								
JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME	1	47	LAVAGEM E LIMPEZA COMPLETA DO MOTOR	POINT	svç	1	299,0000	299,00
JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME	1	48	RECUPERAR MANCAL	POINT	svç	1	598,0000	598,00
JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME	1	49	POLIR EIXO COMANDO DE VÁLVULA	POINT	svç	1	109,0000	109,00
JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME	1	50	MÃO DE OBRA MOTOR COMPLETO DIESEL	POINT	svç	1	2.250,0000	2.250,00
JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME	1	51	PINTURA DO MOTOR DIESEL	POINT	svç	1	99,0000	99,00

Proponente vencedor	Valor total adjudicado
JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME	17.890,88

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1- A CONTRATANTE pagará a contratada o valor total de R\$ 17.890,88 (dezesete mil oitocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos) dos itens adquiridos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1- Os pagamentos serão efetuados **Conforme ordem cronológica de pagamentos**, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, solicitada na ordem de fornecimento, sendo observada a liberação dos recursos.

2- Caso a mercadoria entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição.



- 3- Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 4- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta .

CLAUSULA QUARTA DO PRAZO DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 1- O objeto desta licitação deverá ser fornecido ou realizado em no máximo **01 DIA APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO** após recebimento da ordem de fornecimento, podendo variar segundo as necessidades da administração.
- 2- A execução do objeto, conforme o CLAUSULA PRIMEIRA deste Contrato, deverá ser entregue no endereço previsto na ordem de fornecimento ou requisição, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem no fornecimento.
- 3- No ato da entrega a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a, data, nome, cargo e assinatura do servidor da área responsável pelo recebimento.
- 4- Deixando o adjudicatário de entregar o material, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 1- Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado ao fornecimento do objeto de conformidade com o processo licitatório citado.
- 2- Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações no objeto fornecido.
- 3- Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga – se - á:

- 1- Fornecer objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato de conformidade com o processo licitatório citado.
- 2- Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações do objeto a ser fornecido.
- 3- Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras



necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

4- É da CONTRATADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.

5- Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários ao fornecimento do objeto licitado ate o município.

CLAUSULA SÉTIMA DA INADIMPLÊNCIA

1- Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecida a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLAUSULA OITAVA DA RESCISÃO

1- O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1- Será utilizada para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do Município de Modelo prevista no orçamento do ano corrente:

CLAUSULA DECIMA - DO FORO

1- Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

2- Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.

3- Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente a empresa através de depósito bancário.

4- Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94, Lei 10.520/02 de conformidade com o processo licitatório citado.



5- Para desempenhar as atribuições de “**Fiscal de Contrato**”, fica designado através da PORTARIA Nº 181/2015 DE 29/12/2015 o Servidor Municipal **Rudinei Backs** para acompanhar e fiscalizar, durante a sua vigência, no exercício de 2016, o contrato firmado.

6- O prazo de vigência deste contrato é o exercício financeiro do ano vigente.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo, SC, aos 22 de junho de 2016.

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

JULIANO RODRIGUES FERREIRA - ME
Procurador: Maicon Douglas Ferreira De Camargo

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

VISTO:

GILNEI ROBERTO VOGEL
Assessor Jurídico
OAB 11283